TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-PMP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27516/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições administrativas, considerando as razões supervenientes de interesse público e de conveniência e oportunidade a seguir expostas,

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 021/2026-PMP-PI, Processo Administrativo nº 27516/2026, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, exclusivamente com fornecimento de mão de obra operacional para manutenção da infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que, na revisão dos documentos de planejamento, foi identificada a necessidade de acrescentar as categorias de Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Mecânico para adequado atendimento das demandas de drenagem, manutenção hidráulica, elétrica e eletromecânica, conforme Ofício nº 224/2026-SESUDEC, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que essa necessidade, identificada após a definição inicial do escopo, exige nova avaliação dos quantitativos, das estimativas de custo e das condições de execução, alterando a conveniência de prosseguir com a contratação tal como originariamente estruturada;

CONSIDERANDO que o interesse público recomenda novo planejamento consolidado, de modo a contemplar integralmente as atividades da Secretaria e da Defesa Civil, sem que a presente decisão implique declaração de ilegalidade insanável dos atos do certame;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Justificativa de Revogação integrante dos autos, observada a exigência legal de prévia manifestação dos interessados prevista no § 3º do referido artigo;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR INTEGRALMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-PMP-PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27516/2026, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente documentado, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A revogação encerra a licitação na configuração atual, sem pronunciamento de nulidade dos atos praticados. Eventuais relações jurídicas já validamente constituídas, se existentes, observarão o regime legal próprio, não sendo automaticamente desfeitas por este termo.

Art. 3º Determinar a publicação deste Termo nos meios oficiais e o registro da revogação na plataforma eletrônica do certame, assegurada, previamente à assinatura da decisão, a manifestação dos interessados, conforme art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O planejamento de futura licitação deverá considerar a demanda consolidada da SESUDEC, inclusive as categorias de Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Mecânico, com adequação dos documentos preparatórios e das estimativas pertinentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parnaíba (PI), 9 de novembro de 2026.

FELIPE DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil